



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

OFÍCIO Nº 047/2026/GAB

SANTA RITA DO PARDO/MS, 04 DE MARÇO DE 2026.

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA

TEREZA DE JESUS DA SILVA SOUZA

DISTINTA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

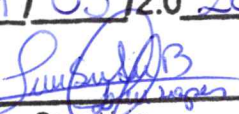
Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Ilustres Pares, o anexo PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026, que “Dispõe autorização ao Poder Executivo para celebrar termo de colaboração com a “ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS”, e dá outras providências”, para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares para fazer tramitar e aprovar o Projeto de Lei em questão, requerendo, nos termos da justificativa sua tramitação, na forma estatuída no **artigo 95** e seguintes dispositivos da **Lei Orgânica**, e, também, **artigo 214, inciso II, 215**, e, também, **artigo 223 e 224** e demais dispositivos do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, solicitando à Vossa Excelência, aos Distintos Pares e ao Plenário desta Casa de Leis, a sua tramitação e aprovação, porquanto ocorre no interesse da Municipalidade.

Atenciosamente,

LUCIO ROBERTO
CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por
LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 10:34:48 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

LIDO
Sessão <u>ordinária</u>
De <u>09 / 03 / 2026</u>

Secretário

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo-MS

PROTOCOLO GERAL

Nº 045

04 / 03 / 2026


Cíbele
Secretária



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

PROJETO DE LEI N.º 002/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe autorização ao Poder Executivo para celebrar termo de colaboração com a "ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS", e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA**, no pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei, FAZ SABER QUE a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE **SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, anualmente, termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, ou congêneres estabelecidos em lei, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros ou outras formas estabelecidas em lei, sendo autorizado a partilhar os recursos do Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul, entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, localizada à Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, nº 424, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e Decreto Municipal nº 023/2017, no valor anual de até R\$30.000,00 (trinta mil reais) para o exercício de 2026, a serem transferidos em cotas mensais.

Art. 2º. Os valores repassados poderão sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos firmados, e a entidade parceira deverá prestar contas ao Poder Executivo da correta aplicação dos recursos e obediência ao Plano de Trabalho, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, estando habilitada ao recebimento da próxima parcela, somente após aprovação e homologação do Prefeito Municipal da prestação de contas apresentada.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de março de 2026.

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO ROBERTO
CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:09:01 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO

Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

Nº 045

04/03/2026

Cibele

Serviço



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins - CAP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 002/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e dá outras providências."

Justifica-se a apresentação do Projeto de Lei diante da necessidade de adequação do procedimento de transferência dos recursos públicos municipais, o que se faz parte do projeto de governo da atual administração pública municipal de reestruturação administrativa e financeira municipal, e o apoio financeiro às entidades do terceiro setor, como a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO-MS, CNPJ nº 03.228.626/0001-48, localizada à Rua Padre Tadeu Kolodziejzyk, nº 424.

Quanto à necessidade do recebimento dos recursos financeiros pelas entidades, é de público e notório conhecimento que as mesmas carecem de recursos financeiros, sendo esta senão a única, a principal fonte de recurso para a manutenção de suas atividades, sendo, assim, imprescindível que haja o fomento pelo poder público municipal.

Diante do exposto, submetemos o respectivo Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Edis.

Respeitosamente,

LUCIO ROBERTO CALIXTO
COSTA:31641189886

Assinado de forma digital por LUCIO
ROBERTO CALIXTO COSTA:31641189886
Dados: 2026.03.04 09:09:20 -03'00'

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO